



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2019.”

CÍCERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, RESOLVE:

I - Convocar os Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse nos **Cargos de Recepcionista, Agente Administrativo e Alimentador de Sistema Aplic da Câmara Municipal de Paranatinga-MT**, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, à contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, desde que concedido pela Câmara Municipal.

- **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA**, nascida em 03/01/1992, aprovada em 1º lugar para o cargo de Recepcionista;

- **UILIAN ESTEVES**, nascido em 27/08/1987, aprovado em 1º lugar para o cargo de Agente Administrativo.

- **LUVERLAN PEREIRA NETTO**, nascido em 10/09/1968, aprovado em 2º lugar para o cargo de Agente Administrativo.

- **ROSEMAR ANTONIO ROCHA**, nascido em 22/09/1979, aprovado em 1º lugar para o cargo de Alimentador de Sistema de Aplic.

II - Os candidatos descritos acima deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, munidos de todos os documentos relacionados no **Item 17** combinado com o **Anexo VIII**, do Edital de Abertura nº 001/2019.

III - Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 13 de agosto de 2020.

CÍCERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Obs: Apresentar a cópia da documentação juntamente com a original)

RESUMO EDITAL N. 001/2019

(...)

17 - DA POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, **devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:**

- a. Cédula de Identidade (cópia legível);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);
- d. Título de Eleitor (cópia legível);
- e. Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);
- f. Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);
- g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
- h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);
- i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);
- n. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Paranatinga – MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);
- o. Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Paranatinga – MT no PSF's ou Centro de Saúde;
- p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- q. Comprovante de endereço residencial atualizado;
- r. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;
- s. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);
- t. Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório);
- u. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- v. Declaração de que não acumula cargos públicos;

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Paranatinga - MT, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do **subitem anterior (17.5)**, o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA**, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:

- a) **Hemograma Completo;**
- b) **Colesterol Total;**

- c) **Colesterol Frações;**
- d) **Triglicérides;**
- e) **Glicemia;**
- f) **Uréia;**
- g) **Creatinina;**
- h) **Tipo Sanguíneo – ABO;**
- i) **Fator Rh;**
- j) **Urina tipo 1 com sedimento;**
- l) **Protoparasitológico de fezes;**

- m) **P.S.A. (candidatos acima de 40 anos);**
- n) **Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);**
- o) **Eletrocardiograma (com laudo);**
- p) **Colpocitológico (Papanicolau) – (para todas as candidatas – validade do exame de 1 ano);**
- q) **mamografia (para candidatas com idade acima de 40 anos).**

17.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no **subitem 17.6.** serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6.**, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no **subitem 17.6.** deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação de posse.

17.6.5. Além dos exames relacionados no **subitem 17.6.** acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6.**, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

(...)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 13 de agosto de 2020.


CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

Câmara Municipal de Paranatinga – MT

Rua Monteiro Lobato nº 707, centro, fone (66) 3573-4000